

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022 – Nº 1956

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4746, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, A SRª. THAÍS DELFINO BRANDÃO DO CARGO COMISSIONADO GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE - C - III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Srª. THAÍS DELFINO BRANDÃO do exercício do Cargo Comissionado Gerência de Convênios e Contratos da Saúde - C - III, da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 31 de agosto de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 129/2022

REVOGA A PORTARIA 076, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria 076, de 22 de junho de 2022, que

nomeia os membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Processo Seletivo de servidores em regime de contratação temporária, para atendimento aos serviços públicos do Município de Vargem Alta-ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de agosto de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2022

AUTORIZA SERVIDORES PARA RESPONDEREM COMO CONTADORES RESPONSÁVEIS PELOS ATOS E MOVIMENTAÇÕES CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados os servidores relacionados abaixo, a serem responsáveis pelos atos e movimentações contábeis do Município de Vargem Alta/ES:

Servidor	Cargo
Paulo Sergio Sartori de Oliveira	Contador CRC-ES 009056/O-7
Jaíne Calvi Fardin	Contadora CRC-ES 022009/O-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 075/2022.

Vargem Alta-ES, 30 de agosto de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO CONTRATO 000194/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0040

004 TERMO ADITIVO DE VALOR ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa CANDIDO SOARES CONSTRUTORA EIRELI na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **CANDIDO SOARES CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.754.593/0001-75, com sede à Rua Abel Castanho, 51 - Jardim Maily - Piuma - ES - CEP: 29.285-000, por seu representante legal, Sr. ATILA CANDIDO SOARES, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 305.306.011-68 e Cédula de Identidade nº 629937, residente e Domiciliado na Avenida Prefeito Jose de Vargas Scherrer, 1202, casa, Jardim Maily, Piuma/ES, CEP: 29.285-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o conteúdo nos autos do Contrato Original nº 0000194/2021 - assinado em 16 de dezembro de 2021, Carta Convite nº 000003/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo de Valor, solicitado pela contratada com protocolo de nº 00398/2022, tem como objeto solicitação de aditivo de valor, referente ao contrato nº 000194/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMEB "FRADE", NA LOCALIDADE DO FRADE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

1.2 Considerando, que a empresa fica ciente do detalhamento do aditivo, por meio da justificativa técnica, planilha orçamentária e memória de cálculo, onde contém os serviços que serão acrescidos e realizados pela contratada conforme anexo I, II e III do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo da obra, que tem seu prazo de validade em 16 de setembro de 2022, e para que a obra dê continuidade e que para execução continue é fundamental o acréscimo;

2.2 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo de valor de acordo com a Memória de Cálculo e Justificativa;

2.3 Considerando, que o Secretaria Municipal de Educação é favorável a adição de valor para execução da obra;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de valor para execução da obra;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

3.1 Em atendimento a solicitação da Empresa e do setor de engenharia, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em R\$ **40.268,14 (quarenta mil duzentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos)**, sendo um percentual de 18,18% portanto, dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1 Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Preceito Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar:

"Com relação á celebração de aditivo de valor, prevê o item 6.1.7 do instrumento contratual:

6.1.7 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

Outrossim, necessário frisar o que prece a legislação vigente neste sentido, em especial o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

CLÁUSULA QUINTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 11 de agosto de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CANDIDO SOARES CONSTRUTORA EIRELI

Contratado



ADITIVO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 031/2021

1º Termo Aditivo de Contrato, que celebram entre si o SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA e a Empresa **GESTTI – GESTÃO E TEC. DA INF. LTDA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **SAAE DE VARGEM ALTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20, representada neste ato nos termos do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **GESTTI - GESTÃO E TEC. DA INF. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 14.393.106/0001-07, com sede na Avenida Paraná, 1348 - Sidil - DIVINÓPOLIS - MG - CEP: 35.501-660, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao **CONTRATO 031/2021**, firmado em 28/07/2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 0103/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 000031/2021, oriundo nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 006/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Termo de Aditivo, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo por mais 12(doze) meses e reajuste, referentes ao contrato nº 031/2021, Pregão Presencial nº 006/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PORTÁTIL DE COLETA E EMISSÃO SIMULTANEAS DE FATURAS DE AGUA (SEMI NOVAS), COM FORNECIMENTO DE BOBINA, PARA ATENDER AO SAAE DE VARGEM ALTA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido da contratada protocolo nº 103/2022, solicito a prorrogação do Contrato 31/2021, por mais 12(doze) meses.

A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: “que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”. O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir – se a aquisição continua de prestação de serviços essenciais a continuidade dos serviços prestados pela Autarquia, não cessa, não interrompe, nossa entidade sempre necessitará deste serviço, pois é destinado ao pleno funcionamento das atividades realizadas no Setor de Faturamento, para coleta de leitura emissão das faturas/contas mensais de água e esgoto aos usuários.

Independente do encerramento do contrato será necessário logo após a nova contratação de uma empresa fornecedora destes serviços, tendo em vista que a Autarquia não possui impressoras próprias, suficientes para o faturamento, outro fator importante é que a locação do equipamento se torna mais vantajoso economicamente para a Autarquia, tendo em vista que a manutenção e fornecimento de bobinas ficam a cargo da contratada. Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que se trata de serviços indispensáveis para que a Autarquia logre sucesso nos seus trabalhos.

Tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com suas atividades. Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados

de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula quarta do contrato original nº 0031/2021, firmado em 28/07/2021, por mais 12(doze) meses, conforme solicitação da contratante, que vigorará pelo período compreendido entre **29/07/2022 a 29/07/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Em consonância com o disposto no artigo 65, §8º da Lei 8.666/93, o valor mensal do Contrato em epígrafe será reajustado visando garantir o equilíbrio econômico financeiro. O reajuste foi solicitado pela contratada, e conforme a cláusula 4.6 do contrato foi aplicado o índice IGP-M acumulado de 10,704240%. Após o reajuste, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 1.793,41 (um mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária 33903900000 -Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Fonte; 10010000000, Ficha: 10.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO nº 105/2021

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética do SAAE – Portaria nº 40/2021 e se comprometendo-se a observá-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO coleta e trata os dados de cliente/usuário com a finalidade, conforme rege a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), de prestar os serviços bancários de forma íntegra e com excelência.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO DOS DADOS

2.1 O CONTRATADO se compromete a manter sigilo e a confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados pelo CONTRATANTE, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO adotará técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento para guarda dos dados pessoais sensíveis, repassados pelo CONTRATANTE, em consonância com o dispositivo na LGPD.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, o titular dos dados pessoais tem direito a obter das partes contratantes, há quaisquer tempo e, mediante requisição simplificada, a confirmação da existência de tratamento, o acesso aos dados; a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na lei; a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na LGPD; a informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou o uso compartilhado de dados; a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e a revogação do consentimento, nos termos da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA – DA COMUNICAÇÃO EM CASO DE INCIDENTE DE SEGURANÇA

4.1. CONTRATADO fica obrigado a comunicar o CONTRATANTE, em 5(cinco) dias úteis, qualquer incidente de acessos não autorizados aos

dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas na LGPD, com a comunicação ao titular de dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO TRATAMENTO DE DADOS

5.1. O CONTRATADO realizará o tratamento de dados pessoais enquanto perdurar a vigência do presente contrato ou título de crédito, comprometendo-se a excluir os dados aos quais tem acesso, ao término do contrato, salvo nos casos de necessidade de guarda das informações, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS DE BOAS PRÁTICAS E DE GOVERNANÇA

6.1. O CONTRATADO declara que está adequado à Lei Geral de Proteção de Dados e, se compromete com as boas práticas de governança, nos termos, da LGPD, com intuito de manter a proteção aos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta – ES, 25 de julho de 2022.

José Américo Salvador
Diretor do SAAE

GESTTI - GESTÃO E TEC. DA INF. LTDA.
Contratada

ADITIVO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 032/2021

1º Termo Aditivo de Contrato, que celebram entre si o SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA e a Empresa CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **SAAE DE VARGEM ALTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20, representada neste ato nos termos do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 07.420.899/0001-40, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº1495 – Ed. Corporate Center, Torre Advanced Tower - Sala 702, Santa Lúcia, Vitória/ES - CEP 29.056-905, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao **CONTRATO 032/2021**, firmado em 30/07/2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 0104/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 000006/2021, oriundo nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 007/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Termo de Aditivo, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo por mais 06(seis) meses, reajuste, e aditivo de valor referentes

ao contrato nº 032/2021, Pregão Presencial nº 007/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO MENSAL DE SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL, AGÊNCIA VIRTUAL E RECEBIMENTO DE CONTAS PARA AGENTES ARRECADADORES, COM CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PRESENCIAL, PARA ATENDER AO SAAE DE VARGEM ALTA-ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: “que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”. O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir – se a aquisição continua de prestação de serviços essenciais a continuidade dos serviços prestados pela Autarquia, não cessa, não interrompe, nossa entidade sempre necessitará deste serviço, pois se trata de sistema fundamental para a melhoria dos processos internos e otimização das atividades institucionais da Autarquia.

Independente do encerramento do contrato será necessário logo após a nova contratação de uma empresa fornecedora destes serviços, tendo em vista que se trata de sistema de gestão comercial, agência virtual e recebimento de contas para agentes arrecadadores, com conversão, implantação e treinamento presencial. Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que se trata de serviços indispensáveis para que a Autarquia logre sucesso nos seus trabalhos.

Tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com suas atividades. Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

O acréscimo de valor de 23,41% no contrato, referente à disponibilização da forma de recebimento via PIX ESTÁTICO, condicionado a disponibilização do sistema bancário, que só será cobrado após a implantação e pleno funcionamento dos sistemas da contratada quanto à rede bancária. Tal função é necessária, pois funciona como facilitador para pagamento em qualquer banco, com valor imediato para o banco de arrecadação da Autarquia, tendo em vista que no processo de credenciamento de Bancos nº 001/2021, a única Instituição Bancária credenciada foi o Banestes S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula quarta do contrato original nº 0032/2021, firmado em 30/07/2021, por mais 06(seis) meses, conforme solicitação da contratante, que vigorará pelo período compreendido entre **31/07/2022 a 31 de janeiro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Em consonância com o disposto no artigo 65, §8º da Lei 8.666/93, o valor mensal do Contrato em epígrafe será reajustado visando garantir o equilíbrio econômico financeiro. O reajuste foi solicitado pela contratada, e conforme a cláusula 4.6 do contrato foi aplicado o índice IPCA acumulado de 11,886730% no valor de R\$ 151,85(cento e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos). O valor referente à manutenção dos serviços, estabelecidos na clausula 1.2 do referido contrato, acrescido do recebimento via PIX, fica aditado em 23,41% ao contrato original, perfazendo o valor de R\$ 319,35(trezentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), Após o reajuste e acréscimo o valor mensal passa a ser de **R\$ 1.748,70(um mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária 33903900000 -Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Fonte; 10010000000, Ficha: 10.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO nº 105/2021

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética do SAAE – Portaria nº 40/2021 e se comprometendo-se a observá-lo.

CLÁUSULA SETIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO coleta e trata os dados de cliente/usuário com a finalidade, conforme rege a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), de prestar os serviços bancários de forma íntegra e com excelência.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO DOS DADOS

2.1 O CONTRATADO se compromete a manter sigilo e a confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados pelo CONTRATANTE, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO adotará técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento para guarda dos dados pessoais sensíveis, repassados pelo CONTRATANTE, em consonância com o dispositivo na LGPD.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, o titular dos dados pessoais tem direito a obter das partes contratantes, há quaisquer tempo e, mediante requisição simplificada, a confirmação da existência de tratamento, o acesso aos dados; a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na lei; a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na LGPD; a informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou o uso compartilhado de dados; a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e a revogação do consentimento, nos termos da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA – DA COMUNICAÇÃO EM CASO DE INCIDENTE DE SEGURANÇA

4.1. CONTRATADO fica obrigado a comunicar o CONTRATANTE, em 5(cinco) dias úteis, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas na LGPD, com a comunicação ao titular de dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO TRATAMENTO DE DADOS

5.1. O CONTRATADO realizará o tratamento de dados pessoais enquanto perdurar a vigência do presente contrato ou título de crédito, comprometendo-se a excluir os dados aos quais tem acesso, ao término do contrato, salvo nos casos de necessidade de guarda das informações, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS DE BOAS PRÁTICAS E DE GOVERNANÇA

6.1. O CONTRATADO declara que está adequado à Lei Geral de Proteção de Dados e, se compromete com as boas práticas de

governança, nos termos, da LGPD, com intuito de manter a proteção aos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta – ES, 26 de julho de 2022.

José Américo Salvador
Diretor do SAAE

CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.
Contratada

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2022CONTRATO 048/2021

Termo Apostilamento de Contrato, que celebram entre si o SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA e a Empresa POSTO VARGEM ALTA LTDA.

O SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de

direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20, com sede à Av. José João Sartório, 53 - Centro, Vargem Alta - Estado do Espírito Santo, representada neste ato por seu representante legal, denominado CONTRATANTE e a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 04.784.130/0001-13, com sede na Av José Carlos David, 265, neste ato representada por seu representante legal que ao final assina e se identifica, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 101/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa (IN) nº 02, de 30 de abril de 2008, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do **Contrato nº 48/2021** oriundo do Pregão nº 009/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO- FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 30/12/2021 nos termos previstos no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1 Os valores estabelecidos no do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, passa a ser para o **Item 01 gasolina comum – valor unitário por litro R\$ 5,93** (cinco reais e noventa e três centavos), e para o **Item 02 diesel comum – valor unitário por litro R\$ 7,80** (sete reais e oitenta centavos) e o valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro é R\$ 80.328,00 (oitenta mil trezentos e vinte e oito reais).

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir desta data.

2.3 Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

Item	Descrição do Serviço	VALOR UN ATUAL (R\$)	REAJUSTE (R\$)	VALOR REEQUILIBRIO (R\$)	VALOR GLOBAL REEQUILIBRADO (R\$)
1	Gasolina comum	7,45	-1,52	5,93	56.928,00
2	Diesel comum	7,10	0,70	7,80	23.400,00

2.4 A diferença entre os valores faturados e os valores reequilibrados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas do Contrato, assinado em 30/12/2021, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E por estarem justos e contratados, as partes, por seus REPRESENTANTES, firmam o presentetermo.

Vargem Alta – ES, 29 de julho de 2022.

José Américo Salvador DIRETOR EXECUTIVO - SAAE

Solimar Fardin Grillo POSTO VARGEM ALTA LTDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **ID CidadES: 2022.071E0100001.09.0043**

O SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 na contratação da empresa CONSTRUTORA BARLEZ LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 03.512.716/0001-66, constitui objeto do presente a aquisição emergencial de peças do painel de bomba da ETA de Pedra Branca, para atender emergencialmente ao SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta. Considerando que na data de 27/08/2022, as chaves magnéticas do painel da bomba que atende a ETA de Pedra Branca, queimaram, devido a instabilidade elétrica na região, acarretando a paralisação do funcionamento da bomba de água; Considerando que o problema aconteceu no sábado; Considerando a urgência do problema, tendo em vista que a comunidade, não poderia ficar sem abastecimento de água. Faz-se necessária a contratação em caráter emergencial da empresa, para aquisição das referida peça, para atender a Localidade de Pedra Branca e assim regularizar o abastecimento de água na localidade. A contratação tem o valor global de R\$ 1.019,50 (um mil dezenove reais e cinquenta centavos).

Vargem Alta/ES, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
Diretor – SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000014/2022

2022.071E0100001.01.0005

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

CONTRATADO: **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-720.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA-ES..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00010-1001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (000001.1712200462.121.33903900000.10010000000)

VALOR CONTRATADO: R\$50.116,00 (cinquenta mil cento e dezesseis reais)

VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2022 e término em 21 de agosto de 2023

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000015/2022

2022.071E0100001.09.0040

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

CONTRATADO: **ARIES - AG. REG. INTERM. DE SANEAM. BASICO DO ES**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.206.105/0001-300.

OBJETO: Contratação da ARIES-Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo para contrato de Programa tem por objetivo o estabelecimento de obrigações entre o Contratante e o Consórcio Contratado para que este exerça, em proveito e em no.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00014-1001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE (000001.1712200462.121.33933900000.10010000000)

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$91.800,00 (noventa e um mil oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) ANOS.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000016/2022

2022.071E0100001.09.0042

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

CONTRATADO: **INTERCON COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.387.148/0001-720.

OBJETO: Contratação de empresa, para manutenção corretiva (sob demanda) do Sistema de vídeo monitoramento de câmeras (CFTV) e alarme, com reposição de peças e assistência técnica no local, bem como a configuração ao sistema de vídeo monitoramento, e outros serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00007-1001000000 - MATERIAL DE CONSUMO (000001.1712200462.121.33903000000.10010000000) R\$ 3.600,00

00010-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (000001.1712200462.121.33903900000.10010000000) R\$ 2.679,80

VALOR CONTRATADO: R\$6.279,80(seis mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor SAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2022

AUTORIZA ABERTURA DE SINDICÂNCIA Nº 002/2022.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Sindicância, em conformidade com a Lei n.º 010, de 02 de julho de 2003, a fim de apurar informações noticiadas por meio do Protocolo nº 4029/2022 de 29 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 30 de agosto de 2022.

Berg da Silva

Secretário Municipal de Administração



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

OZEAS PASTI
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com